

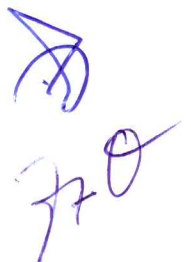
PROCESSO: 23411.005534/2019-12

CONTRATO: 12/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2019
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ- CAMPUS JAGUARIAÍVA E
A EMPRESA ELETRON ELEVADORES LTDA

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158009, CAMPUS JAGUARIAÍVA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Paulo Sergio Horst**, portador da Cédula de Identidade nº 4.806.200-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.386.939-20, designado conforme Portaria nº 1649 do Instituto Federal do Paraná, publicada no DOU de 05 de dezembro de 2016, seção 02, página 19, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: ELETRON ELEVADORES LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.938.066/0001-79, estabelecido na Rod. Curitiba/Ponta Grossa Br 277 nº3870 – Bairro: Orleans, Cidade: Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.305-100, neste ato representado pelo seu Sócio Sr. **Osni Marchiori**, CPF nº 581.881.859-49 e RG nº 2.281.053-7/SSP-PR de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.



Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico/SRP nº 24/2018. – UASG 158009, tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.003900/2018-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da plataforma elevatória do IFPR, ITEM 09, Campus Jaguariaíva, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência e Anexos do edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura 02/05/2019 e encerramento em 02/05/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ 8.450,00 (Oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme tabelas abaixo:

3.2. Tabela I:

Item	Cidade	Qtde.	Descrição do serviço	Unid.	Qtde. Unit.	Preço Médio Mensal (PMM)	Preço Médio Total Mensal (Qtde x PMM)	Preço Médio Total Anual (12 x PMTM)
09	Jaguariaíva	01	Execução de manutenção preventiva, corretiva e preditiva (com fornecimento de peças)	UN	1	R\$704,17	R\$ 704,17	R\$ 8.450,00

3.2.1. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2.2. As quantidades e valores apresentados são estimativos não gerando a obrigação de execução de toda a quantidade estimada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432/158009/UGR 154569

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12.363.2080.20RL.0041

Natureza da Despesa: 33.90.39

PI: LPGESP0100N



4.2. Conforme Nota de Empenho 2019NE800516, de 12/04/2019.

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SETIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

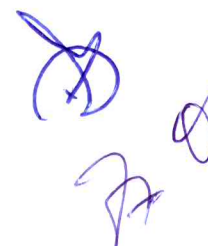
7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

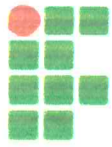
8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.





14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente Contrato, prevalece, o privilégio de foro, da Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná, da circunscrição de Curitiba.

E, por estarem assim contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, tendo sido lido e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes.

Curitiba, 02 de maio de 2019.

<p>PELA CONTRATANTE</p> <p><i>Paulo Sergio Horst</i></p> <p>INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ Campus Jaguariaíva Diretor-Geral Matricula SIAPE 1228633</p> <p>PAULO SERGIO HORST Diretor Geral INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS JAGUARIAÍVA</p>	<p>PELO CONTRATADO</p> <p><i>Osni Marchiori</i></p> <p>OSNI MARCHIORI Sócio ELETRON ELEVADORES LTDA</p>
---	---



TESTEMUNHAS

1. *Douglas Ivo B Espindola de Oliveira*
 Nome: **Douglas Ivo B Espindola de Oliveira**
 CPF: **037.111.829-81**
 INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
 Campus Jaguariaíva
 Diretor de Planejamento e Administração
 Matricula SIAPE 1667670

2. *Mauriane Gomes*
 Nome: **Mauriane Gomes**
 CPF: **084.730.239-05**